ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1030/78, de 22 de maio de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. ADEMIR CARNEIRO MARQUES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento em terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. ADEMIR CARNEIRO MARQUES, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, Quadra R-11, lote nº 16, com os limites e características seguintes: Situado à Av. Castelo Branco, limitando-se pelo lado direito ao Nascente com a rua Antonio Chaves; pelo lado esquerdo ao Poente com o lote nº 17; frente ao Norte com a referida Av. fundos ao Sul com quem de direito medindo 12:00mts de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE MAIO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício.

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.